

LEI Nº 12.850/2013

LEI 12.850/2013 (ORGANIZAÇÕES CRIMINOSAS)

Define organização criminosa e dispõe sobre a investigação criminal, os meios de obtenção da prova, infrações penais correlatas e o procedimento criminal.

CONCEITO

§ 1º Considera-se **organização criminosa** a associação de **4 (quatro) ou mais pessoas estruturalmente ordenada** e caracterizada **pela divisão de tarefas**, ainda que **informalmente**, com objetivo de obter, direta ou indiretamente, **vantagem de qualquer natureza**, mediante a prática de **infrações penais** cujas penas máximas sejam **superiores a 4 (quatro) anos**, OU que sejam de caráter **transnacional**.

- A associação não é eventual, mas sim caracterizada como estável e permanente, de modo que os membros dessa associação não realizam um crime eventual juntos. Entretanto, a lei não prevê um tempo mínimo para configurar estabilidade ou permanência.
 - A estabilidade e a permanência se configuram no dolo associativo. Esse grupo de pessoas precisa ter a ideia, o dolo, a intenção que a associação perpassará uma margem de tempo indefinida, mas com ânimo de duração no tempo.
- Estruturalmente ordenada: significa que a relação entre os membros se dá de maneira hierárquica ou que haja um comando. Essa estrutura não necessariamente é formal para se considerar como organização criminosa.
- Os membros da organização realizam divisão de tarefas, que não precisam estar escritas de maneira formal.

Essas duas características, muitas vezes, são fundamentais para distinguir as organizações criminosas de outros grupos.

- Infração penal é um **gênero**, que inclui os crimes/delitos e as contravenções penais.
- Caráter transnacional: pode ter se iniciado fora do país e ter sido concluído no Brasil ou pode ter iniciado no Brasil e ter tido resultado em território estrangeiro. → caso em que abarca infrações com penas inferiores ou iguais a 4 anos.

Não é necessária que haja a efetiva obtenção da vantagem pretendida para configurar organização criminosa, bem como não é necessária a efetiva prática dessas infrações penais.



5m



10m



15m

A partir do momento que um grupo de 4 amigos decide traficar drogas, por exemplo, pretendendo obter vantagem econômica, estabelecendo um vínculo associativo entre eles, estável e permanente, já está configurada uma organização criminosa, mesmo que não tenham conseguido realizar a traficância. O elemento volitivo associativo estável e permanente já é suficiente para configurar o crime de organização criminosa.

Se há a prática do tráfico de drogas, de fato, todos os agentes responderão tanto pelo crime de organização criminosa, quanto em concurso de crimes, pelo tráfico de drogas. Configura concurso material de crimes.

NÃO confunda com outras legislações.

CONVENÇÃO DE PALERMO

“**Grupo criminoso organizado**” – grupo estruturado de **três ou mais pessoas**, existente **há algum tempo e** atuando concertadamente com o propósito de cometer uma ou mais infrações graves ou enunciadas na presente Convenção, com a intenção de obter, direta ou indiretamente, **um benefício econômico ou outro benefício material**.



20m

ASSOCIAÇÃO CRIMINOSA (CP)

Art. 288. Associarem-se **3 (três) ou mais pessoas**, para o fim específico de cometer crimes:
Pena – reclusão, de 1 (um) a 3 (três) anos.

O que distingue a Organização Criminosa da Associação Criminosa?!

Organização criminosa apresenta: Estrutura ordenada e a divisão de tarefas, ainda que informal.

Em todos esses delitos associativos, exige-se estabilidade e permanência, porque sem a presença dessas características, ocorre um mero concurso de pessoas.

NÃO confunda com outros **dispositivos**.

ASSOCIAÇÃO PARA O TRÁFICO (LEI N. 11.343/2006)

Art. 35. Associarem-se **duas ou mais pessoas para o fim de praticar**, reiteradamente ou não, qualquer dos **crimes previstos nos arts. 33, caput e § 1º, e 34 desta Lei**:

Obs.: além da diferença numérica com as demais formas de associação, é uma associação mais específica, prevendo tipos penais específicos.

Pena – reclusão, de 3 (três) a 10 (dez) anos, e pagamento de 700 (setecentos) a 1.200 mil e duzentos) dias-multa.



25m



DIRETO DO CONCURSO

01. (IDECAN/2021/PC-CE/ESCRIVÃO DE POLÍCIA CIVIL) Em 2013, foi editada a Lei 12.850, que estabeleceu a definição de organizações criminosas, crimes, procedimentos relativos a investigação criminal, meios de prova etc., revogando a antiga lei que tratava do tema – 9.034/95. De acordo com o disposto na lei em vigor sobre o tema, assinale a alternativa que contenha o correto conceito de organização criminosa.

a) Considera-se organização criminosa a associação de 3 (três) ou mais pessoas estruturalmente ordenada e caracterizada pela divisão de tarefas, ainda que informalmente, com objetivo de obter, direta ou indiretamente, vantagem de qualquer natureza, mediante a prática de infrações penais cujas penas máximas sejam superiores a 4 (quatro) anos, ou que sejam de caráter transnacional.

b) Considera-se organização criminosa a associação de 5 (cinco) ou mais pessoas estruturalmente ordenada e caracterizada pela divisão de tarefas, ainda que informalmente, com objetivo de obter, direta ou indiretamente, vantagem de qualquer natureza, mediante a prática de infrações.

c) Considera-se organização criminosa a associação de 4 (quatro) ou mais pessoas estruturalmente ordenada e caracterizada pela divisão de tarefas, ainda que informalmente, com objetivo de obter, direta ou indiretamente, vantagem de qualquer natureza, mediante a prática de infrações penais cujas penas máximas sejam superiores a 3 (três) anos, ou que sejam de caráter transnacional.

d) Considera-se organização criminosa a associação de 4 (quatro) ou mais pessoas estruturalmente ordenada e caracterizada pela divisão de tarefas, ainda que informalmente, com objetivo de obter, direta ou indiretamente, vantagem de qualquer natureza, mediante a prática de infrações penais cujas penas máximas sejam superiores a 4 (quatro) anos, ou que sejam de caráter transnacional.

e) Considera-se organização criminosa a associação de 3 (três) ou mais pessoas estruturalmente ordenada e caracterizada pela divisão de tarefas, ainda que informalmente, com objetivo de obter, direta ou indiretamente, vantagem de qualquer natureza, mediante a prática de infrações.



Art. 1º, § 1º Considera-se organização criminosa a associação de **4 (quatro) ou mais pessoas estruturalmente ordenada** e caracterizada pela divisão de tarefas, ainda que informalmente, com objetivo de obter, direta ou indiretamente, vantagem de qualquer natureza, mediante a prática de infrações penais cujas penas máximas sejam superiores a 4 (quatro) anos, OU que sejam de caráter transnacional.

NORMA DE EXTENSÃO

§ 2º Esta Lei se aplica também:

I - às infrações penais previstas **em tratado ou convenção internacional** quando, iniciada a execução no País, o resultado tenha ou devesse ter ocorrido no estrangeiro, ou reciprocamente; (UBIQUIDADE)

II - às **organizações terroristas**, entendidas como aquelas voltadas para a prática dos atos de terrorismo legalmente definidos. (Lei n. 13.260/2016)

Os procedimentos previstos na Lei n. 12.850/2013, meios de obtenção de prova, serão estendidos aos atos de terroristas.



30m

Este material foi elaborado pela equipe pedagógica do Gran Concursos, de acordo com a aula preparada e ministrada pelo professor Diego Alekes Fontes de Sousa.

A presente gravação tem como objetivo auxiliar no acompanhamento e na revisão do conteúdo ministrado na videoaula. Não recomendamos a substituição do estudo em vídeo pela leitura exclusiva deste material.
